

## **ATO N° 029/2008–MD/ALE**

Regulamenta a edição de atos pela  
Administração da Assembléia  
Legislativa do Estado.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

### **R E S O L V E:**

Art. 1°. A edição de atos administrativos pelos órgãos da Assembléia Legislativa do Estado obedecerá ao disposto neste Ato.

Parágrafo único. A redação de atos administrativos, entre eles as portarias, instruções e regulamentos, obedecerá, no que couber, as regras da Lei Complementar n° 236, de 20 de dezembro de 2000.

Art. 2°. Os atos, as portarias, as instruções, os pareceres, os atestados e as certidões terão numeração seqüencial, iniciada no respectivo ano social, e serão identificados pelo título da espécie, seguido do símbolo “N°”, do número seqüencial, do sinal de diagonal, do ano de edição, do sinal de hífen, e da sigla do órgão emissor.

§ 1°. Nos atos que tiverem mais de uma página, as páginas seguintes devem conter a sua identificação, conforme a epígrafe da primeira página.

§ 1°. Compete ao órgão emissor o controle da numeração e publicação dos atos administrativos editados sob sua responsabilidade.

§ 2°. Excepcionalmente, no ano social em curso, os órgãos manterão a numeração na seqüência dos atos já emitidos, passando, entretanto, a identificá-los na forma prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3°. Os órgãos da Assembléia Legislativa são identificados pelas seguintes siglas:

- I – Mesa Diretora – MD;
- II – Presidência – P;
- III – Gabinete da Presidência – GP;
- IV – Secretaria Geral – SG;
- V – Secretaria Legislativa – SL;
- VI – Secretaria Administrativa – SA;
- VII – Advocacia Geral – AG;
- VIII – Corregedoria Geral – CG;
- IX – Controladoria Geral – CIG;
- X – Escola do Legislativo – EL;
- XI – Departamento Legislativo – DL;
- XII – Departamento de Apoio à Produção Parlamentar – DAPP;
- XIII – Departamento de Polícia Legislativa – DEPOL;
- XIV – Departamento de Cerimonial – DCER;

**ATO N° 029/2008–MD/ALE**

XV – Departamento de Comunicação Social – DECOM;  
XVI – Departamento de Recursos Humanos – DRH;  
XVII – Departamento Financeiro – DF;  
XVIII – Departamento de Serviços Gerais – DSG;  
XIX – Departamento de Informática - DIN; e  
XX – Departamento Médico – DMxd.

Art. 4°. A emissão e o controle de atos da Mesa Diretora e da Presidência sobre administração de pessoal e de administração orçamentária e financeira são de responsabilidade, respectivamente, do Departamento de Recursos Humanos – DRH e do Departamento Financeiro – DF.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* deste artigo, para a completa identificação do ato, conforme disposto no artigo 2°, depois da sigla do órgão emissor deve ser colocado o sinal de diagonal e a sigla “MD” ou a letra “P”, conforme a competência para a assinatura do ato.

Art. 5°. A emissão e o controle de atos normativos gerais da Mesa Diretora e da Presidência são de responsabilidade da Secretaria Legislativa, sendo identificados pelas siglas MD/ALE ou P/ALE.

Art. 6°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 10 de junho de 2008.

**Deputado Neodi Carlos  
Presidente**

**Deputado Alex Testoni  
1° Vice-Presidente**

**Deputado Miguel Sena  
2° Vice-Presidente**

**Deputado Jesualdo Pires  
1° Secretário**

**Deputado Chico Paraíba  
2° Secretário**

**Deputado Ezequiel Neiva  
3° Secretário**

**Deputado Maurinho Silva  
4° Secretário**